

COMUNICADO N.º 33/2024 - CSP-CBT/DAE-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP

## Assunto: Abertura de inscrições do Programa de Auxílio Permanência (PAP) - Edital nº 07/2024, 2º semestre

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Cubatão, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Gestão da Política de Assistência Estudantil e a Coordenadoria Sociopedagógica, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Programa de Auxílio Permanência (PAP) - Edital nº 07/2024, 2º semestre.

### 1. Disposição Inicial

1.1. Todos os estudantes, veteranos ou calouros, de todos os cursos, que ainda não são beneficiários do Programa de Auxílio Permanência e que não estão na lista de espera, poderão se inscrever.

1.2. Serão ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia e transporte, que têm por objetivo custear, parcial ou integralmente, os gastos dos estudantes na modalidade requerida.

1.3. Valores dos auxílios:

Modalidade do Auxílio	Alta Vulnerabilidade (IVS*: acima de 112)	Média Vulnerabilidade (IVS: 75 a 111)	Baixa Vulnerabilidade (IVS: 30 a 74)
Alimentação	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Creche	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Moradia	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Transporte	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

### 2. Dos procedimentos para a inscrição e dos documentos a serem apresentados

2.2. Consta no Edital nº 07/2024, disponível em: <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/60-alunos/106-pae>, na aba Editais e Anexos, a descrição detalhada de como fazer a inscrição e quais documentos devem ser apresentados e os critérios para solicitação/concessão dos auxílios.

2.3. No mesmo link acima, há a aba Tutoriais, com vídeos de passo a passo e cartilha ensinando a fazer a inscrição via SUAP e a enviar os documentos.

2.3. Na etapa de envio dos documentos no SUAP, haverá a opção para envio de documentos complementares, que podem ser, por exemplo, o Termo de responsabilidade (Anexo I), obrigatório para todos os estudantes, a Declaração de Solicitação de Auxílio Transporte (Anexo VI), a Declaração de Ausência de Renda/Desemprego (anexo III), entre outros. Os modelos de Anexos também constam no link acima, na aba Editais e Anexos.

2.4. Os documentos de renda, como contracheques, declarações ou extratos de benefício previdenciário devem ser do mês anterior ao de abertura das inscrições, sendo assim, de julho ou agosto de 2024.

2.5. O comprovante bancário deve ser no nome do estudante e deve exibir os números da agência e conta corrente. É nessa conta bancária que o estudante receberá o auxílio caso seja selecionado para participar do PAP.

2.4. As dúvidas poderão ser sanadas pessoalmente, nas salas 20 e 21 (Luana e Gisele), das 7h30 às 19h30 (segunda, quarta e sexta-feira) e das 13h30 às 19h30 (terça e quinta-feira), via e-mail: pae.cbt@ifsp.edu.br ou via Whatsapp Institucional: (13) 98197-0063, durante todo o período de inscrições.

### 3. Do cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrição	De 02 a 15/09/2024
Período de Análise das Inscrições	De 16 a 20/09/2024
Divulgação de Resultado Preliminar – após às 18h – site: <a href="https://cbt.ifsp.edu.br/">https://cbt.ifsp.edu.br/</a>	23/09/2024
Período para Interposição de Recurso	24 e 25/09/2024
Divulgação do Resultado Final – após às 18h – site: <a href="https://cbt.ifsp.edu.br/">https://cbt.ifsp.edu.br/</a>	01/10/2024
Inclusão no Programa de Auxílio Permanência	Início do pagamento previsto para o mês de outubro.

### 4. Dos critérios de classificação

4.1. A primeira etapa, de classificação parcial dos estudantes, será realizada por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos que considera situações relacionadas ao acesso aos direitos sociais, aos meios culturais, aos serviços sociais básicos, aos meios materiais, a família do estudante, o pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, a pobreza, as redes de apoio do estudante, situações de violência, trabalho e previdência social.

4.2. A segunda etapa, de classificação geral dos estudantes, considerará o Índice de

Vulnerabilidade Social (IVS) dos estudantes habilitados no primeiro semestre de 2024 e dos novos estudantes que se inscreveram no segundo semestre de 2024. Nessa etapa, divulgaremos o Resultado Final, no qual os estudantes estarão classificados em ordem decrescente de acordo com o IVS.

## **5. Disposições Finais**

5.1. Havendo lista de espera, esta será mesclada com a lista de espera das aberturas de inscrições do primeiro semestre de 2024, tornando-se uma lista única.

5.2. O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação apresentada.

5.3. Cabe ao estudante responder as possíveis comunicações via site e/ou e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo seletivo, inclusive durante todo o tempo de vigência do Edital nº 07/2024, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

5.4. Os estudantes que estão matriculados em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pelo Grupo Gestor da Programa de Assistência Estudantil. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será proporcional aos dias frequentados nas disciplinas matriculadas.

5.5. O valor previsto inicialmente para todos os auxílios poderá sofrer alteração a depender do orçamento e da necessidade constatada no estudo social e perfil de demanda dos estudantes, não havendo a obrigação de cobrir toda a despesa.

5.6. As convocações realizadas ao longo do período de vigência deste edital, referentes à lista de espera, observarão a ordem de classificação de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social, devendo o estudante convocado cumprir o período de vigência restante, conforme definido no Edital nº 07/2024.

5.7. É responsabilidade do estudante conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

5.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital nº 07/2024, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.9. Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via e-mail: [pae.cbt@ifsp.edu.br](mailto:pae.cbt@ifsp.edu.br), o desligamento do Programa de Auxílio Permanência.

5.11. No caso de dúvidas, denúncias ou situações omissas o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica ou encaminhar mensagem para o e-mail [pae.cbt@ifsp.edu.br](mailto:pae.cbt@ifsp.edu.br).

Cubatão/SP, 29 de agosto de 2024.

*Documento assinado eletronicamente.*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luana Alexandre Duarte, ASSISTENTE SOCIAL**, em 29/08/2024 15:54:30.
- **Gisele Assuncao de Andrade, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/08/2024 16:04:16.
- **Maria das Neves Farias Dantas Bergamaschi, COORDENADOR(A) - FG1 - CSP-CBT**, em 29/08/2024 16:04:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 798730  
Código de Autenticação: 4c23c65522



COMUNICADO N.º 33/2024 - CSP-CBT/DAE-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP